

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividade Extensionista - Direitos Humanos
PROJETO (2024.1)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
 PROJETO
 CURSO
 OFICINA
 EVENTO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Direitos Humanos

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Sociedade Assistencial
São Francisco de Assis - Safra - Cidade Estrutural/DF

Título: Como ajuizar ação no juizado especial cível

2. IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOR(ES) E ARTICULADOR(ES)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Anderson José da Silva	Direito 2323180000073	(61) 99419-5448
Anderson de Oliveira Ximenes Mesquita	Direito / 2323180000174	(61) 98401-1978
Diógenes El Mourani Isaac	Direito/ 2323180000172	(61) 98341-0962
Eliane Lima e Silva	Direito/2323180000012	(61) 99966-3552
Gildenou Valentim Martins Júnior	Direito/2323180000148	(61) 99236-5404

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Juliana Rodrigues	Secretariado/2410930000031	(61) 99554-8707
Junio Teles do Nascimento	Secretariado/2410930000017	(61)99341-9557
Leudivan Bento do Amaral	Direito/ 2323180000016	(61) 98435-3291
Monike Nunes de Abreu Souza	Direito/ 2223180000016	(61) 9991-8027
Sther de Menezes Moraes	Direito/22231800000033	(61) 982867867

3. DESENVOLVIMENTO

3.1. Apresentação

Inicialmente, cabe mencionar que os Direitos Humanos, linha de extensão na qual se insere este Projeto, são fundamentais para assegurar a dignidade, liberdade e igualdade de todas as pessoas, transcendem fronteiras e são protegidos por leis, tanto em nível nacional quanto internacional. Eles estão ligados à condição humana, tendo como preceito basilar a dignidade da pessoa humana. Destarte, que estão presentes em Tratados Internacionais e consoante às palavras de Fontelles (2014, p.14), são “indispensáveis para uma existência humana digna, como, por exemplo, a saúde, a liberdade, a igualdade, a moradia, a educação, a intimidade”. Os seus documentos estão exemplificados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e também no Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 garantem esses direitos, estabelecendo princípios como igualdade perante a lei.

Ressalta-se ainda que os Direitos Humanos são direitos inalienáveis, aplicáveis a todas as pessoas, independentemente de sua condição social, econômica ou qualquer outra característica. Segundo Moraes (2011, p.2), eles são previsões absolutamente necessárias a todas as Constituições, em consagração à dignidade da pessoa humana.

Diante o exposto, no contexto dos serviços dos Juizados Especiais Cíveis, esses direitos desempenham um papel fundamental na garantia do acesso à justiça para populações em situação de vulnerabilidade.

Nessa conjuntura, esse trabalho busca levar um passo a passo de como ingressar com uma ação no juizado especial cível, de maneira prática e dinâmica e com uma linguagem clara, no intuito de alcançar uma população mais carente, possibilitando a ela o conhecimento teórico para facilitar a sua vida cotidiana na busca pelos seus direitos.

3.2. Fundamentação Teórica

A Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, conhecida como Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, representou um marco significativo no sistema judiciário brasileiro ao estabelecer mecanismos específicos para lidar com questões de menor complexidade e valor. No âmbito civil, essa legislação criou os Juizados Especiais

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cíveis, que têm como principal objetivo proporcionar uma via de acesso à justiça mais célere, simples e eficiente para os cidadãos (Brasil, 1995).

A importância desses Juizados está intrinsecamente ligada à sua capacidade de democratizar o acesso à justiça. Ao estabelecer procedimentos simplificados, como a dispensa de advogado em causas de até vinte salários-mínimos, a realização de audiências de conciliação e a priorização da resolução rápida dos litígios, tornam o processo judicial mais acessível para pessoas de todas as camadas sociais. Isso é especialmente relevante em um país como o Brasil, onde as desigualdades socioeconômicas muitas vezes dificultam o acesso à justiça para os mais vulneráveis.

No que diz respeito à prestação dos serviços preconizados pelos Juizados Especiais Cíveis, a Lei estabelece diretrizes claras para a atuação desses órgãos, prevendo a realização de audiências de conciliação como forma de incentivar a resolução consensual dos conflitos, valorizando a autocomposição e a pacificação social. Além disso, determina prazos reduzidos para a prática dos atos processuais e a simplificação das formalidades, garantindo uma tramitação mais rápida e eficiente dos processos (Brasil, 1995).

Atualmente, a sociedade vive em um mundo extremamente conectado, mas essa conectividade não beneficia a todos, visto que muitas pessoas passam por dificuldades, tendo seu acesso limitado devido às suas condições sociais e econômicas, compondo uma faixa excluída de alcançar as informações, o que acarreta o desconhecimento de seus direitos e, por consequência, não os reivindicam.

Assim, considerando que parte da população não tem conhecimento desses serviços e de como podem acessá-los, este projeto buscará abordar o passo a passo de como abrir uma ação no Juizado Especial Cível, de maneira acessível e em uma linguagem que alcance todas as faixas etárias, voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.3. Tema Geral

Democratização do acesso à informação

3.4. Tema Específico do Grupo

Democratização do acesso à informação para comunidades em situação de vulnerabilidade: orientações sobre como acessar os Juizados Especiais Cíveis.

3.5. Problema verificado

Considerando a falta de acesso à informação como uma barreira à garantia de direitos, o Projeto procurará identificar, a partir do diálogo com o público sujeito da pesquisa, qual a percepção manifestada pela comunidade assistida pela Sociedade Assistencial São

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Francisco de Assis - Safra, localizada na Cidade Estrutural, a partir do contato com orientações sobre seus direitos de acesso à justiça por meio dos Juizados Especiais Cíveis.

A disponibilização de informações sobre o acesso aos Juizados Especiais Cíveis para populações carentes é de extrema relevância por diversos motivos. A falta de conhecimento sobre os direitos legais e os recursos disponíveis para acessar a justiça pode perpetuar a exclusão e a desigualdade, privando essas populações do acesso a soluções para seus problemas legais.

Ao fornecer informações claras e acessíveis sobre como utilizar os Juizados Especiais Cíveis, é possível orientar essas comunidades, permitindo-lhes fazer uso efetivo dos recursos legais disponíveis para resolver conflitos e proteger seus direitos.

Além disso, ao promover a conscientização sobre os Juizados Especiais, contribui-se para a construção de uma cultura de acesso à justiça, onde todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, sintam-se capazes e encorajados a buscar soluções para suas questões legais. Isso não apenas fortalece a democracia e o Estado de Direito, como também promove uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos têm igualdade de oportunidades para buscar proteção legal e resolver disputas de maneira justa e eficaz.

3.6. Objetivo geral

Disponibilizar orientações sobre como ajuizar uma ação no Juizado Especial Cível no Distrito Federal.

3.7. Objetivos específicos

Realizar levantamento bibliográfico e documental sobre os Juizados Especiais Cíveis;

- Elaborar material informativo com orientações sobre o acesso aos Juizados Especiais Cíveis, em linguagem clara, voltada para populações vulneráveis;
- Criar folder com orientações para projetar para o público alvo;
- Realizar roda de conversa com a comunidade assistida pela Sociedade Assistencial São Francisco de Assis - Safra sobre o acesso à justiça, tratando do tema abordado de forma dinâmica, dialogada e participativa.
- Criar página em rede social (*instagram*) para disponibilizar as orientações para acesso posterior.

3.8. Justificativa

A abordagem do projeto se justifica pelo fato de que a falta de informações para a população mais carente é um problema que vem aumentando nos últimos tempos,

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

devido a diversos fatores, que acabam dificultando o acesso à justiça e fere direitos e garantias fundamentais estabelecidos na CF-88.

O projeto proposto, quando apresenta uma preocupação com a democratização do acesso à informação para que pessoas vulnerabilizadas tenham conhecimento sobre o acesso à justiça a partir de Juizados Especiais Cíveis, não apenas se alinha com os princípios dos direitos humanos e com os direitos e garantias fundamentais estabelecidos na CF-88, mas também é uma iniciativa essencial para promover a inclusão social, a cidadania ativa e o fortalecimento do Estado de Direito em nossa sociedade.

O acesso à informação é um direito reconhecido internacionalmente e está intrinsecamente ligado à capacidade dos indivíduos de exercerem seus direitos de forma plena e igualitária. No contexto do acesso à justiça, apresenta sua relevância, principalmente, pela promoção da igualdade e justiça social e pelo fortalecimento da cidadania, buscando prevenção e resolução de conflitos de forma rápida e eficiente, no intuito de superar barreiras do próprio acesso à justiça, garantindo-o para as pessoas, independentemente de sua condição social ou econômica.

3.9. Metas

Produzir e disponibilizar orientações, em linguagem clara e simples, sobre os direitos de acesso à justiça por meio de Juizado Especial Cível;

- Mostrar, por meio de exposição dialogada, com projeção das orientações, os benefícios do Juizado Especial Cível e qual a sua utilidade para todas as pessoas;
- Disponibilizar materiais virtuais (folders) sobre como acessar os Juizados Especiais Cíveis para consulta, quando necessário.

3.10. Hipótese / Resultado esperado

Com a aplicação do projeto espera-se que as pessoas possam ter um pouco mais de conhecimento da área jurídica e quando necessário que elas mesmas possam conseguir ingressar com uma ação no Juizado Especial Cível de forma mais fácil e que busquem a partir do trabalho mais informações na área jurídica.

3.11. Metodologia

- Levantamento bibliográfico e documental;
- Escolha da instituição e realização de visitas técnicas para articular o desenvolvimento do Projeto;
- Elaboração de conteúdo para compor material de divulgação com orientações;
- Criação de página na rede social (*instagram*) para compartilhamento das orientações;
- Realização de roda de conversa com a comunidade assistida pela Sociedade Assistencial São Francisco de Assis - Safra - Cidade Estrutural/DF;
- Elaboração da apresentação (slides) para compartilhamento da experiência em sala de aula;

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- Elaboração e apresentação do relatório final do Projeto.

3.12. Cronograma de execução

Data de início: 1 de março de 2024

Data de término: 1 de julho de 2024

Evento	Período	Observação
Fase de integralização	4/4 a 22/5/24	Definição do tema do Projeto, escolha da instituição beneficiária e organização das etapas e estratégias de trabalho.
Fase de socialização	23/5 a 5/6	Apresentação e discussão do projeto, realização de ajustes, se necessário, e implementação das atividades programadas.
	8/6	Realização da atividade na instituição
	9 /6 a 4/7	Análise dos resultados, elaboração e apresentação do relatório.
Fase final	5 a 8/7	Elaboração e apresentação do relatório de pesquisa e devolutiva para a comunidade.

4. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Barros, Alberto Ribeiro Gonçalves de. As concepções de liberdade em Locke e Sidney. Trans/Form/Ação, v. 42, p. 57-78, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-3173.2019.v42n1.04.p57>

Brasil. Presidência da República. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm. Acesso em: 8 abr 2024.

Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo A

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595025233/pageid/0>

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitolgia. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221

FONTELLLES, Samuel Sales. Direitos fundamentais para concursos. Salvador: Juspodivm, 2014.

FREGAPANI, G. S. B. Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis. Revista de Informação Legislativa. Brasília, v. 34, n. 133, p. 99-108, jan. 1197.

Lagrasta, Valeria F. Inovações Tecnológicas nos Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2022.

https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786553621992/epubcfi/6/16%5B%3Bvnd.vst.idref=miolo_3.xhtml%5D!/4

Lagrasta, Zafari e Martinelli. Guilherme, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESCs: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2016.

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520461457/pageid/22>

Martinelli, Dante P. Negociação e Solução de Conflitos - Do Impasse ao Ganha-ganha Com o Melhor Estilo. Disponível em: Minha Biblioteca, (2nd edição). Grupo GEN, 2020.

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597025989/epubcfi/6/24%5B%3Bvnd.vst.idref=html11%5D!/4/28/2>

MORAES, Alexandre de. Direitos humanos fundamentais. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011

Zaffari, Eduardo, K. e Martha Luciana Scholze. Solução de conflitos jurídicos.